



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



**EDITAL Nº 002, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB).*

O PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes da Organização da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Igrejinha/RS – CACS – FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**1.2** Compete ao CACS – FUNDEB

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

-- continua--

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



(fl. 02 do Edital nº 002, de 04/06/25)

- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno.

**1.3** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS - FUNDEB.

**1.4** O CACS - FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**1.5** O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**1.6** O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

**1.7** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

**1.8** O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme o art. 35, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO**

**2.1** Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**2.2** As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Igrejinha/RS;

III – estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

-- continua--

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



(fl. 03 do Edital nº 002, de 04/06/25)

**IV** – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;  
**V** – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

**3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/9xeGZvS1chCXdnkL7> da Secretaria Municipal de Educação.

**3.2** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

**3.3** O prazo para realização das inscrições vai até as 17 horas do dia 27/06/2025.

**3.4** Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

**3.5** Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Igrejinha e no quadro mural da referida prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, no dia 30/06/2025 até as 17horas.

**4. DO PROCESSO ELETIVO**

**4.1** As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo seletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocados para participar da Assembleia do Processo de Eletivo a ser realizada no dia 01/07/2025, às 14 horas, no seguinte endereço: Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, quando será escolhido por aclamação o titular e o suplente, conforme consta no item 2.1.

**4.2** O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Igrejinha no dia 02/07/2025.

Município de Igrejinha/RS, 04 de junho de 2025.

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Dirceu Valdir Linden Junior**

Secretário de Adm. e Des. Econômico

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS